



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Duda Ramos** - MDB/RR

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____, DE 2025
(Do Sr. DUDA RAMOS)

Requer informações acerca de repasse de recursos federais utilizados na contratação de serviço de locação de salas de aulas móveis e na ampliação e construção de escolas da rede estadual de ensino do Estado de Roraima.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro de Estado da Educação, no sentido de esclarecer esta Casa quanto a eventuais repasses de recursos federais utilizados na ampliação e construção de escolas da rede estadual de educação do Estado de Roraima e, especificamente, na contratação de serviço de locação de salas de aulas móveis para essa rede de ensino, nos seguintes termos:

1. No âmbito de suas funções supletiva e redistributiva, esse Ministério da Educação fez, no período de janeiro de 2023 a janeiro de 2025, repasses financeiros para o Estado de Roraima com a finalidade de melhorar a infraestrutura das escolas de sua rede de ensino? Em caso afirmativo, qual foi o montante repassado?
2. No período citado, o Ministério da Educação destinou recursos financeiros para a construção de novas escolas da rede estadual de educação do Estado de Roraima? Em caso afirmativo, qual foi o montante repassado?
3. Nesse período, houve repasse de recursos federais que tenham sido empregados pelo Estado de Roraima na contratação de serviço de



locação de salas de aula móveis, as chamadas “escolas de lona”, estratégia utilizada pela administração estadual repetidamente para atender estudantes de sua rede de ensino?

4. O Estado de Roraima ou estabelecimentos de ensino de sua rede aderiram, no período de janeiro de 2023 a janeiro de 2025, a estratégias ou programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) dirigidos à construção ou reforma de escolas e de salas de aula, como o Plano de Ações Articuladas (PAR) e o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)? Em caso afirmativo, solicitam-se informações sobre esses repasses, bem como montante, beneficiário e execução das despesas.

5. Quais programas executados pelo FNDE, cujo objetivo seja a construção, a ampliação ou a reforma de escolas, que poderiam ser acessados pela Secretaria de Estado de Educação de Roraima ou diretamente pelas instituições de ensino da rede estadual?

6. Há diretrizes e especificações técnicas do FNDE a serem observadas pelos entes federados no planejamento de novas unidades escolares ou em sua reforma e ampliação, bem como, especificamente, na construção ou reforma de salas de aula?

7. Há atos normativos do Conselho Nacional de Educação (CNE) que estabeleçam parâmetros mínimos de qualidade dos estabelecimentos de educação básica, incluindo infraestrutura, que devem ser implementados em todo o território nacional?

8. Há diretrizes que orientem as redes de ensino acerca da oferta de aulas durante os períodos de reforma de escolas?

9. O Governo Federal adota procedimentos de fiscalização com a finalidade de verificar o cumprimento dessas eventuais diretrizes?

10. Estão disponíveis para consulta pública o Relatório de Resultados dos Questionários do Saeb 2023 (Estudantes, Professores e Diretores escolares) e os microdados dessa edição da avaliação, que contenham os resultados das instituições e redes de ensino do Estado de Roraima?



JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal, nos termos do seu art. 206, estabelece, dentre os princípios com base nos quais o ensino deverá ser ministrado, a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (inciso I) e a garantia de padrão de qualidade (inciso VII).

Na mesma direção vai a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), que acrescenta que, para o Estado tornar efetivo o seu dever com a educação escolar pública, este assegurará padrões mínimos de qualidade do ensino (art. 4º, inciso IX).

Em que pesem as disposições constitucionais e legais, assiste-se, no Estado de Roraima, a flagrante desdém com o direito de crianças e jovens a terem acesso a uma educação pública de qualidade, pois a muitos deles nem mesmo é garantido o acesso a salas de aula permanentes que integram a estrutura do prédio escolar.

Pelo terceiro ano letivo consecutivo, uma parte dos estudantes atendidos na rede pública de ensino do Estado de Roraima terá que frequentar às aulas em salas de aulas móveis, as chamadas “escolas de lona”, locadas com essa finalidade.

O Governo do Estado alega que esse é um modo de ampliar a oferta de vagas na rede estadual de educação e de atender ao disposto na Constituição Federal e na LDB.

Ora. Esses mesmos diplomas legais impõem ao Estado o dever de ofertar o ensino em condições mínimas de qualidade, o que evidentemente não é caso da oferta para centenas de alunos, cujos direitos estão sendo sumariamente negados.

Sustenta-se, ainda, que se trata de ação emergencial, o que, claramente, não se justifica, dado que o problema se arrasta pelo terceiro ano letivo consecutivo sem que se vislumbre uma solução definitiva.

Fato é que, enquanto o governador não é capaz de contornar a falta de capacidade da rede estadual de educação em atender ao direito



constitucional dos estudantes e seus familiares à educação pública de qualidade, vemos o problema se arrastar por anos.

Diante disso, senhor Ministro, as informações solicitadas são fundamentais para que sejam buscadas ações legislativas e de fiscalização e controle, de competência do Poder Legislativo, a fim de assegurar a todos o direito pleno à educação de qualidade, com o qual o Estado Brasileiro se compromete.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 2025.

Deputado DUDA RAMOS

2025-1143

